



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Decreto nº 2.800, de 21 de outubro de 2013.**

**“Estabelece os requisitos mínimos para os Laudos Periciais para fins de concessão de licença para tratamento de saúde e concessão de licença para tratamento de Saúde em pessoa da família”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os Laudos Periciais que comprovem a necessidade de concessão de licença para tratamento de Saúde em pessoa da família ou licença para tratamento de saúde, previstos nos Art.113, inciso I, e art. 211, “*caput*”, da Lei 1502 de 1994, alterados pela Lei n. 2.115 de 2002, respectivamente, deverão constar, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - a identificação do servidor, bem como de seu familiar quando se tratar de licença para tratamento de Saúde em pessoa da família, e do profissional ou profissionais emitentes do Laudo;

II - o respectivo registro dos profissionais no conselho de classe;

III - o código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV - o tempo provável e/ou necessário para o afastamento.

V - o Laudo deverá ser escrito com letra legível.

VI - a justificativa da necessidade de acompanhamento familiar, quando for o caso.



# **Prefeitura Municipal de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 2º** O Laudo referido no caput deverá ser apresentado pelo interessado ao Departamento de Pessoal do Município, dentro do período de controle da efetividade;

**Art. 3º** A não apresentação do laudo no prazo estabelecido no Art. 2º ou em desconformidade aos incisos do Art.1º, caracterizarão falta injustificada.

**Art. 4º** Ao profissional responsável pela elaboração do laudo de inspeção de saúde, bem como aos servidores do Departamento de Pessoal compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
**21 de outubro de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos